



ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças-MT

PROJETO DE LEI Nº 203/2022 16 DE NOVEMBRO DE 2022 AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE PARA OS FINS QUE MENCIONA.”

LIDO EM 16/11/2022

ENCAMINHADO À 16/11/2022 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

16/11/2022 COMISSÃO DE ECONOMIA FINANÇAS

16/11/2022 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA SAÚDE, ASSISTENCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 23/11/2022

*Richard Duarte*



**MENSAGEM Nº 203 DE 16 DE novembro DE 2022.**

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLO	
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT	
nº 244	Livro: 026 Fls. 33 Data: 16/11/22
Horas: 17:35	
[Assinatura]	
FUNCIONÁRIO	

Cumpre-nos através do presente, encaminhar a essa Augusta Casa de Leis, o Projeto de Lei em anexo, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Municipal do Exercício de 2022 e altera o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias e das outras providências.”

Senhores Vereadores, solicito a abertura de crédito adicional Especial para a criação de fichas orçamentárias na **Secretaria Municipal de Educação** no exercício de 2022 e alterar o Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentarias, a fim de criar novas rubricas contábeis a fim de viabilizar a execução orçamentaria e financeira de recursos do FUNDEB nas ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação, Ressaltamos que esta dotações estão sendo viabilizadas mediante anulação total e/ou parcial de dotações existentes, e inclusão de excesso de arrecadação nas fontes de recursos 1.540.0000000 - transferência do FUNDEB impostos e transferências de impostos, 1.540.1070000 - transferências fundo do FUNDEB impostos e transferências de impostos, perfazendo montante de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais).

Portanto, contamos com a atenção de todos os vereadores, na aprovação deste Projeto de Lei, visto que município necessita destas rubricas, a fim de dar suporte a Secretaria Municipal de Educação.

Informo ainda, que as dotações a serem abertas serão exclusivas para atender as necessidades atuais, com isto entendemos e justificamos o presente Projeto de Lei, razão pela qual, esperamos a aprovação do referido Projeto, nos termos da legislação em vigor.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 16 de novembro de 2022.

[Assinatura]  
**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 11/11/22  
[Assinatura]  
Cláudio Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181. de 29/03/2016  
REVICADO  
*Herbert de S. Penza*  
Herbert de Souza Penza  
Procurador Geral do Municipio  
Potencia Nº 17.001 de 01/01/2014  
O. P. V. A. T. 2475



**PROJETO DE LEI Nº 203 DE 16 DE novembro DE 2022.**

PROTOCOLO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS-MT  
nº 203 Livro: 26 Fls. 33 Data: 16/11/2022  
Horas: 17:30  
[assinatura]  
FUNCIONÁRIO

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona”.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, **Dr. ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do inciso I do Art. 78 da Lei Orgânica do Município – L.O.M, faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária Municipal:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de **R\$ 11.652.580,00 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais)** nas fontes de recursos 1.540.0000000 - transferência do FUNDEB impostos e transferências de impostos, 1.540.1070000 - transferências fundo do FUNDEB impostos e transferências de impostos, destinado a criação de novas rubricas contábeis no orçamento de 2022, mediante anulação parcial e/ou total conforme Art. 43 da Lei 4.320/64 ao qual serão alocados na **Secretaria Municipal de Educação**, classificadas e codificadas sob a seguinte função programática:

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
2335 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB  
30% - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 689.375,88  
Fonte – 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E DEMOCRÁTICA  
2335 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB  
30% - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 25.106,90  
Fonte – 1.540.0000000.



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2335 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB  
30% - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 33.617,71  
Fonte – 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2336 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB  
70% - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 6.468.218,09  
Fonte – 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2336 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB  
70% - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 204.259,52  
Fonte – 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2336 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - FUNDEB  
70% - ENSINO FUNDAMENTAL  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 239.153,85  
Fonte – 1.540.1070000.



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2337 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB 30%- EDUCAÇÃO  
INFANTIL - CRECHE  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 404.263,63  
Fonte – 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2337 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB 30%- EDUCAÇÃO  
INFANTIL - CRECHE  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 12.766,22  
Fonte – 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2337 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB 30%- EDUCAÇÃO  
INFANTIL - CRECHE  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 25.106,90  
Fonte – 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2338 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB 70%- EDUCAÇÃO  
INFANTIL - CRECHE  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 1.778.759,98  
Fonte – 1.540.1070000.



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2338 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB 70%- EDUCAÇÃO  
INFANTIL - CRECHE  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 66.384,34  
Fonte – 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2338 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB 70%- EDUCAÇÃO  
INFANTIL - CRECHE  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 67.235,42  
Fonte – 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2339 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB 30%- EDUCAÇÃO  
INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 174.471,67  
Fonte – 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2339 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB 30%- EDUCAÇÃO  
INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 10.212,98  
Fonte – 1.540.0000000.



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2339 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB 30%- EDUCAÇÃO  
INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 2.978,78  
Fonte – 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2340 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB 70%- EDUCAÇÃO  
INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 1.336.197,68  
Fonte – 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2340 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB 70%- EDUCAÇÃO  
INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 57.873,53  
Fonte – 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2340 - MANUT. E DESENV. DO ENSINO - FUNDEB 70%- EDUCAÇÃO  
INFANTIL - PRÉ-ESCOLA  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 56.596,92  
Fonte – 1.540.1070000.



**Art. 2º** - O Crédito aberto no Art. 1º, no valor de R\$ 10.752.580,00 (dez milhões, setecentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta reais) nas fontes de recursos 1.540.0000000 - transferência do FUNDEB impostos e transferências de impostos, 1.540.1070000 - transferências fundo do FUNDEB impostos e transferências de impostos, 1.500.1002000 recursos não vinculados de impostos e 1.500.1001000 recursos não vinculados de impostos. Será coberto mediante anulação total e/ou parcial da seguinte dotação, conforme preceitua Art.43, inciso III, da Lei. nº 4.320/64.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA

2039 - MANUT DO FUNDEB 30%

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

R\$ 641.300,73

Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA

2039 - MANUT DO FUNDEB 30%

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 46.994,57

Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA

2039 - MANUT DO FUNDEB 30%

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 127.142,83

Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

361 - ENSINO FUNDAMENTAL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA



2039 - MANUT DO FUNDEB 30%  
3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
R\$ 55.700,58  
Fonte – 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2039 - MANUT DO FUNDEB 30%  
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 5.000,00  
Fonte – 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2040 - MANUT SERV DO FUN 70 %  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 2.311.252,35  
Fonte – 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2040 - MANUT SERV DO FUN 70 %  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 403.583,34  
Fonte – 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2040 - MANUT SERV DO FUN 70 %  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 290.472,93  
Fonte – 1.540.1070000.



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
361 - ENSINO FUNDAMENTAL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2040 - MANUT SERV DO FUN 70 %  
3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES  
R\$ 5.600,00  
Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2041 - MANUT. FUNDEB 30%  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 840.792,96  
Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2041 - MANUT. FUNDEB 30%  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 118.264,16  
Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2041 - MANUT. FUNDEB 30%  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 142.756,57  
Fonte - 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL



0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA

2042 - MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %

3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 150.172,31

Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA

2042 - MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %

3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 3,52

Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA

2042 - MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %

3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS

R\$ 363,60

Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA

2042 - MANUT. SERVIÇOS FUNDEB 70 %

3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

R\$ 5.000,00

Fonte - 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

004 - FUNDEB

12 - EDUCAÇÃO

365 - EDUCAÇÃO INFANTIL

0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA

2043 - MANUT. SERVIDORES FUNDEB 30%



3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 33,47  
Fonte – 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2043 - MANUT. SERVIDORES FUNDEB 30%  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 7.000,00  
Fonte – 1.540.0000000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2044 - MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 70%  
3.1.90.11.00 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL  
R\$ 3.692.168,50  
Fonte – 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2044 - MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 70%  
3.1.90.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 185.307,47  
Fonte – 1.540.1070000.

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
004 - FUNDEB  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
2044 - MANUT SERVIDORES DO FUNDEB 70%  
3.1.91.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS  
R\$ 250.108,48  
Fonte – 1.540.1070000.



05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO  
002 – SEÇÃO ADMINISTRATIVA ESCOLAR  
12 - EDUCAÇÃO  
365 - EDUCAÇÃO INFANTIL  
0104 - EDUCAÇÃO PARA TODOS COM QUALIDADE E  
DEMOCRÁTICA  
1016 - AQUISIÇÃO DE EQUIP E MAT PERM EDUCAÇÃO  
4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE  
R\$ 1.473.561,63  
Fonte – 1.500.1001000.

**Art. 3º** - O Crédito aberto no Art. 1º, cuja importância perfaz o valor de R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), será coberto por meio de excesso de arrecadação do exercício de 2022, nas fontes de recurso 1.540.0000000 - transferência do FUNDEB impostos e transferências de imposto 1.540.1070000 - transferências fundo do FUNDEB impostos e transferências de impostos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, e §3º, da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, conforme projeção em anexo.

**Art. 4º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a efetuar a atualização dos anexos de metas e ações para o exercício de 2022 a 2025 das leis nº 4.363 de 2021 (PPA), Lei nº 4.308 de 2021 (LDO) e Lei nº 4.364 de 2021.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

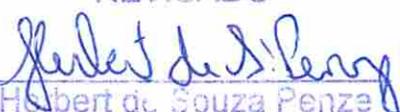
Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Garças/MT 16 de novembro de 2022.

**ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 21/11/2022

*[Assinatura]*  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

Fórmula 1.016

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO  
Conforme Art. 9 inciso XXI da  
Lei Compl. 181, de 29/03/2016  
**REVISADO**  
  
Herbert de Souza Penze  
Procurador-Geral do Município  
Portaria Nº 17.001, de 01/01/2021  
OAB/MT 224740

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

PROJEÇÃO DE PREVISÃO DE ARRECADAÇÃO CONFORME FONTES DE RECURSOS EXERCICIO 2022

FONTE	ORÇADO	ARRECADADO Outubro/2022	Créditos já abertos	MEDIA MENSAL	TOTAL ORÇADO + CRÉDITOS ABERTOS	ARRECADAÇÃO PROJETADA	POSSÍVEL EXCESSO
15000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS	128.362.581,41	140.996.897,28	38.626.287,00	14.099.689,73	166.988.868,41	169.196.276,74	2.207.408,33
	<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>						<b>2.207.408,33</b>
15400000000 - TRANSFERENCIA DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS DE IMPOSTOS	7.072.000,00	10.335.327,68	4.310.000,00	1.033.532,77	11.382.000,00	12.402.393,22	1.020,393,22
15401070000 - TRANSFERÊNCIAS FUNDO DO FUNDEB IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	26.736.924,39	32.714.284,51	12.500.000,00	3.271.428,45	39.236.924,39	39.257.141,41	20.217,02
	<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>						<b>1.040.610,24</b>
	<b>PROVÁVEL EXCESSO</b>						<b>3.248.018,57</b>
	<b>TOTAL GERAL POR FONTE DE RECURSOS</b>						<b>3.248.018,57</b>



## CERTIDÃO

Certifico que após pesquisa nos índices de Projetos, Leis Complementares e Leis Ordinárias, não foram encontradas correspondências que dispõe a abertura de crédito adicional suplementar no valor supratranscrito no Projeto de Lei nº203/2022 (Dispõe sobre abertura de crédito Adicional Especial no orçamento vigente para os fins que menciona) de autoria do Poder Executivo Municipal.

Barra do Garças-MT, 21 de novembro de 2022



Sandra Moreira dos Santos Farias  
Chefe de Arquivo - Portaria 113/2022

**Parecer nº: 158/2022.**

*Projeto de Lei nº 203/2022, de 16 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".*

**I – RELATÓRIO**

01. Trata-se do Projeto de Lei Projeto de Lei nº 203/2022, de 16 de novembro de 2022, de autoria do Poder Executivo Municipal, que: "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente para os fins que menciona".
02. Foi apresentada mensagem junto ao Projeto de Lei informando da necessidade da abertura dos créditos para o andamento dos serviços municipais.
03. Já o projeto abre o crédito adicional (art. 1º), e autoriza sua atualização no PPA e LDO (art. 4º).
04. É o relatório.

**II – PARECER**

05. A matéria tratada não se encontra no rol daquelas que devem vir disciplinadas por meio de Lei Complementar, nos termos do parágrafo único, do art. 48 da Lei Orgânica do Município. Portanto, nenhum óbice para apresentação de projeto de Lei Ordinária.
06. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, também, cabe ao Prefeito, nos termos do artigo 46 da Lei Orgânica do Município. Portanto, não há qualquer mácula na apresentação do projeto pelo chefe do Poder Executivo.
07. Em relação à abertura do crédito especial, temos que o art. 152, inciso I, da Lei Orgânica permite a abertura de crédito. Ainda, em análise ao art. 153, inciso V, conclui-se que esta abertura depende da autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes.
08. Quanto a este último aspecto, vislumbramos no projeto a indicação do valor, bem como indicação da origem dos recursos.
09. Ademais, a abertura de crédito suplementar é disciplinada pela Lei 4.320/64, nos seguintes termos:

*"Art. 40. São créditos adicionais, as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento.*

*Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:*

*I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;*

*II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;*

*III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública.”*

10. Desta forma, a abertura de créditos especiais serve para cobrir despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica.

11. Por outro lado, deve existir compatibilidade do referido crédito com a LDO e a PPA, e quanto a este aspecto, destacamos que o projeto traz autorização para que os anexos de metas das referidas normas sejam atualizados.

### III- CONCLUSÃO

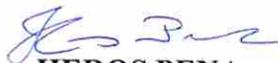
12. Portanto, apresentada a mensagem, respeitada a regra de competência, da ótica legal, observados os apontamentos feitos acima, se verificado por profissional competente que os valores ali apresentados não constituem renúncia de receita, estão em consonância com as demais normas orçamentárias e dentro dos limites nelas previstos, inclusive para abertura de novos créditos, este Advogado **OPINA pela viabilidade técnica e jurídica do projeto**, cabendo aos vereadores análise de mérito.

13. No que tange ao mérito, a Procuradoria Legislativa não irá se pronunciar, pois caberá tão somente aos vereadores, no uso da função legislativa, verificar a viabilidade ou não da aprovação desta proposição, respeitando-se para tanto as formalidades legais e regimentais.

14. Esclareço ainda ser o presente parecer meramente explicativo, não vinculando os nobres vereadores, e se aprovado no mérito e pelas Comissões, o projeto produzirá seus efeitos, até eventual controle a posteriori.

15. É o parecer, sob censura.

Barra do Garças, 24 de outubro de 2022.



**HEROS PENA**

Procurador Jurídico

Matrícula: 213 - OAB/MT: 14.385-B

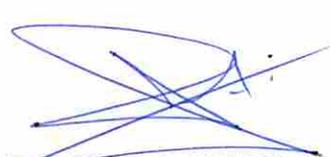
**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**P A R E C E R**

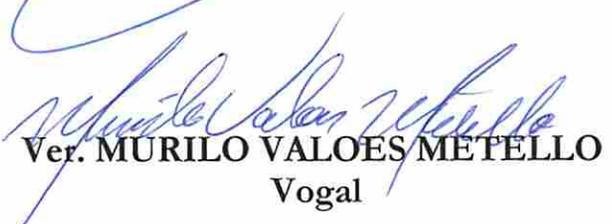
Projeto de Lei nº 203/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

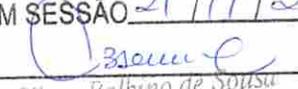
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E  
REDAÇÃO, analisando o PROJETO DE LEI, em epigrafe, resolve exarar PARECER  
FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

21 de Novembro Sala das Comissões da Câmara Municipal, em  
de 2022.

  
Ver. JAIRO GEHM  
Presidente

  
Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES  
Relator

  
Ver. MURILO VALOES METELLO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 21/11/2022  
  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

PARECER

Projeto de Lei nº 203/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

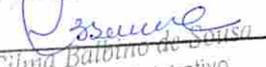
A COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS, analisando a  
PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve acompanhar o parecer do Jurídico e exarar  
PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

21 de Novembro de 2022. Sala das Comissões da Câmara Municipal, em

  
Ver. PAULO BENTO DE MORAIS  
Presidente

  
Ver. HADEILTON TANNER ARAÚJO  
Relator

  
Ver. GERALMINO ALVES R. NETO  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 21 / 11 / 2022  
  
Cilma Barbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

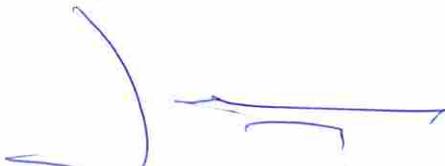
**COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E  
DEFESA DA MULHER**

**P A R E C E R**

Projeto de Lei nº 203/2022 de  
autoria do PODER EXECUTIVO  
MUNICIPAL.

A COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL  
E DEFESA DA MULHER, analisando o PROJETO DE LEI, em epígrafe, resolve exarar  
PARECER FAVORÁVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.

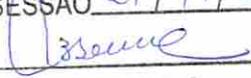
Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 21 de Novembro de 2022.

  
Ver. Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES  
Presidente

  
Ver.º Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR  
Relator

  
Ver. VALDECI LEITE GUIMARÃES  
Vogal

APROVADO  
EM SESSÃO 21/11/2022

  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996

## VOTAÇÃO

Projeto de Lei nº 203/22 - Poder Executivo Municipal

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
CARPEGIANE GONZAGA DA SILVA LIONES	PSB	X		
Dr. FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PROS	X		
GABRIEL PEREIRA LOPES – Vice - Presidente	PSDB	X		
GERALMINO ALVES R. NETO	PSB	X		
HADEILTON TANNER ARAUJO	PSD	X		
JAIME RODRIGUES NETO	MDB	X		
JAIRO GEHM – 1º Secretário	PRTB	X		
JAIRO MARQUES FERREIRA - 2º Secretário	REPUBLICANO	X		
Dr. JOSÉ MARIA ALVES VILAR	UB	X		
MURILO VALOES METELLO	REPUBLICANO	X		
PAULO BENTO DE MORAIS	PL	X		
PEDRO FERREIRA DA SILVA FILHO - Presidente	PSD	Presidente		
RONAIR DE JESUS NUNES	PSDB	X		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	MDB	X		
WANDERLI VILELA DOS SANTOS	PSB	X		

### RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade  
de vereadores presentes  
em Sessão Ordinária do  
dia 21/11/2022

[Assinatura]  
Cilma Balbino de Sousa  
Auxiliar Administrativo  
Portaria 13/1996